

Lei n.º 408 P.L. 03/84

"Estima a Receita e gísta  
despesa p/ o exercício finan-  
ceiro de 1985."

A câmara Municipal de Algodres do  
Município de Moema, de rta e su, Praputo Muni-  
cipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de  
Moema, para o exercício financeiro de 1985, é  
estimada em alt. 800.000.000, (oitocentas milhões de  
cruzzeiros), cuja realização por-se-á mediante a  
seguinte discriminação constante de quadro  
anexo que faz parte integrante desta lei:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	68.250.000,	
Receita Patrimonial	18.000.000,	
Receita Industrial	6.000.000,	
Receita de serviços	3.000.000,	
Transferências correntes	318.750.000,	
Outras receitas correntes	38.000.000,	512.000.000

## RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito	7.000.000,	
Alienação de bens	6.000.000,	
Transferências de capital	267.150.000,	
Outras transferências de capital	<u>7.250.000</u>	<u>288.000.000</u>
		<u>800.000.000</u>

Art. 22 - A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1985, fica igualmente autorizada em R\$ 800.000.000 (oitocentas milhões de cruzeiros) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elementos: (art. 22 do Decreto-Lei nº 1875/81).

### DESPESAS CORRENTES

#### DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal	236.000
Material de consumo	103.000
Serviços de Terceiros me.	105.000
Demais despesas custeio	5.190

#### TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências intergovernamentais	9.560	
" a instituições privadas	11.400	
" a pessoas	25.550	
Encargos dívida externa	5.000	
Contribuição p/ form. PASEP	<u>7.000</u>	<u>508.000</u>



## DESPESAS DE CAPITAL.

### INVESTIMENTOS

Obras e instalações	155.500	
Equipamento e mat. perman.	120.500	
Despesas e Investimentos	5.000	
Transferências de capital		
II intergovernamentais	1.000	
Amortização Div. Interna	10.000	292.000
		<u>800.000</u>

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Constituição Federal;

b) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 80% (oitenta por cento) nos termos do art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64.

c) Anular, parcialmente ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1985.

Presidência Municipal de Moema, aos 06 de novembro de 1984.

Prefeito Municipal - *Branda*